

## New Prosperity Participações Ltda.

CNPJ 52.621.688/0001-20 - NIRE 35.262.446.285

### Ata da Reunião de Sócios realizada em 30 de abril de 2024

**1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 30 de abril de 2024, às 14 horas, na sede social da Sociedade, localizada na Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira, 106, apto. 151, Ed. Cidade de Paris, Residencial Morro do Ipê, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-686.

**2. QUÓRUM:** Sócios representando a totalidade do capital social. **3. CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do artigo 1.152, em face da presença da totalidade dos sócios, conforme parágrafo 2º do artigo 1.072, ambos do Código Civil; a) **WAGNER APARECIDO ROCHA**, brasileiro, casado, natural de Ribeirão Preto - SP, nascido em 22/12/1964, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.645.453 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 054.102.958-46, residente e domiciliado na Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira, 106, apto. 151, Ed. Cidade de Paris, Residencial Morro do Ipê, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-686; e b) **NILCE CONSTANTE PEREIRA ROCHA**, brasileira, casada, natural de Ribeirão Preto - SP, nascida em 21/01/1968, portadora da cédula de identidade RG nº 18.332.797-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 071.629.028-63, residente e domiciliada na Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira, 106, apto. 151, Ed. Cidade de Paris, Residencial Morro do Ipê, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-686; **4. MESA:** Os presentes, por unanimidade, elegeram o Sr. Wagner Aparecido Rocha, como Presidente e a Sra. Nilce Constante Pereira Rocha, como Secretária.

**5. ORDEM DO DIA:** (i) Deliberar sobre a aprovação do Protocolo e Justificativa de Cisão Parcial da sociedade **HOLDING PROSPERITY LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.335.899/0001-08, com sede na Rua Rubens Aloysio Monteiro Moreira, 155, apto. 171, Residencial Morro do Ipê, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-686, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - sob NIRE 35.225.824.379, em sessão de 01/09/2011, e última alteração arquivada sob o nº 232.632/15-7, em sessão de 22/06/2015 ("Sociedade Cindida"); (ii) Ratificar a contratação da empresa especializada **CAMPEZ CONTABILIDADE LTDA**; (iii) Deliberar sobre a aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) Deliberar sobre a aprovação da recepção do acervo líquido resultante da cisão parcial da Sociedade Cindida e consequentemente: (a) do aumento do capital social da Sociedade e da criação de quotas proporcionais ao aumento do capital social e a alteração do contrato social da Sociedade para refletir referido aumento do capital social. **6. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DOS VOTOS:** Instalada a reunião e após discutidas as matérias constantes na ordem do dia os Sócios, detentores de quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade, aprovaram, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a transferência da parcela cindida do acervo líquido da Sociedade Cindida para a Sociedade, bem como: a) Aprovaram o Protocolo e Justificativa de Cisão Parcial da Sociedade Cindida, celebrado em 15 de abril de 2024, que estabelece todos os termos e condições para a Cisão Parcial da Sociedade Cindida com a incorporação do acervo líquido cindido pela Sociedade; b) Ratificaram a contratação da empresa especializada **CAMPEZ CONTABILIDADE LTDA**, sociedade estabelecida na cidade de Ribeirão Preto, na Rua Professor Renato Alves de Godoy, 150 - Nova Aliança, 14026-592 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 23.878.000/0001-94, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 25P034663 representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Raoni Valadares Caseri, contador, portador do RG nº 32.220.971-7 inscrito no CPF sob o nº 321.458.288-77 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 1SP321483, que realizou a avaliação da parcela do patrimônio líquido da Sociedade Cindida a ser cindida e vertida à Sociedade ("Empresa Avaliadora"), contratada para elaborar o "Laudo de Avaliação Contábil" que apurou o valor contábil do patrimônio da Sociedade, na forma do art. 21 da Lei n. 9.249/95, especialmente para esta finalidade, com data-base em 31 de março de 2024 ("Laudo de Avaliação"), de acordo com as práticas de contabilidade emanadas da legislação societária, fiscal e do CRC; c) Aprovaram o "Laudo de Avaliação", datado de 15 de abril de 2024, o qual apurou o acervo líquido da **HOLDING PROSPERITY LTDA**, a ser cindido em favor da **NEW PROSPERITY PARTICIPAÇÕES LTDA**, no valor de R\$ 3.146.333,42 (três milhões cento e quarenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), tendo como base o Balanço Patrimonial levantado em 31/03/2024, que neste oportunidade tem sua aprovação ratificada, valor esse que será integralmente recebido pela Sociedade. d) Aprovaram a recepção do ativo resultante da Cisão Parcial da Sociedade Cindida, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificativa da Cisão Parcial e no Laudo de Avaliação Contábil e consequentemente: 1) o aumento do capital social da Sociedade, no montante de R\$ 47.896,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais), do qual R\$ 47.895,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais) é equivalente ao valor do capital social vertido à Sociedade, em decorrência da cisão parcial da Sociedade Cindida e, para evitar o fracionamento de quota cada sócio integralizou o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), resultando com a consequente criação de 47.896 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e seis) novas quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. 6.1. Autorizaram os administradores da Sociedade e da Sociedade Cindida a praticar todos os atos necessários à efetivação da Cisão Parcial. **6.2.** Ratificaram que a **CISÃO PARCIAL** com incorporação da parcela do acervo líquido cindida será realizada sem solidariedade entre a Sociedade e a Sociedade Cindida, nos termos art. 233, § único, da Lei das Sociedades por Ações. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pela totalidade dos sócios presentes à reunião, Ribeirão Preto 30 de abril de 2024. Mesa: **Wagner Aparecido Rocha** - Presidente / Sócio, **Nilce Constante Pereira Rocha** - Secretária / Sócio. JUCESP nº 239.885/24-7 em 15/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>